31-12-89

LEI Nº 022/89

DATA: 30-12-89

SÚMULA.....Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, Créditos Suplementares até o limite de NCz$-244.615,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quinze cruzados novos), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente.

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
3.1.1.1.01-Vencimentos e vantagens Fixas...NCz$- 10.000,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.01 - DIVISÃO DE FINANÇAS
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos.....NCz$- 4.400,00

04.02 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas...NCz$- 6.900,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços PessoaisNCz$- 1.900,00

05.00 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
05.01 - SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.1.3 -Obrigações Patronais.....NCz$- 17.700,00

06.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
06.01.- SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....NCz$- 2.400,00

06.02 - SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas...NCz$- 1.500,00

06.05 - SERVIÇO DE PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas...NCz$- 400,00
3.1.2.0 -Material de Consumo.....NCz$- 700,00

06.06 - TERMINAL RODOVIÁRIO
3.1.1.1. 01-Vencimentos e Vantagens Fixas..NCz$- 5.500,00
3.1.2.0 -Material de Consumo.....NCz$- 120,00

07.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 - DIVISÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.2.0 -Material de Consumo.....NCz$- 20.000,00
3.1.3.1 -Remuneração de Serviços PessoaisNCz$- 21.000,00

PUBLICADO EM 31/12/89 Prefeitura da Cidade

Segue...

ARTIGO 1º;...

08.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.01 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

3.1.1.1.01-Vencimentoe e Vantagens Fixas..NCz$-120.000,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....NCz$- 24.000,00

08.04 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vantagens Fixas..NCz$- 8.000,00

09.00 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

09.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.2.6.1 -Juros da Dívida Contratada.....NCz$- 95,00

T O T A LNCz$-244.615,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da utilização do contido nos Incisos II e/ ou III do Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº4.320/64 e/ ou ainda os definidos pelo Parecer nº13.881/89, de 07.11.1989,da Procuradoria Geral do Estado e Resolução nº11294/89, de 09.11.1989, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 30 de dezembro de 1989

Amadeus Marques de Oliveira
-PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADO
EM 31/12/89
Tribuna da Cidade